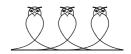


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 8/3/2019, DODF nº 47, de 12/3/2019, p. 7.

PARECER Nº 41/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00034807/2019-76

Interessado: Pedro Resende Saboia

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Pedro Resende Saboia, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2015, no Colégio Madre Carmen Sallés, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.758 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Pedro Resende Saboia, concluídos em 2018, no(a) "Delia School of Canada", localizada em Hong Kong, República Popular da China, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/2/2019

> MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal